



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 031/2019

Opina pelo credenciamento do INSTITUTO INTERATIVO, rede privada, em Corrente (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização do funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agronegócio, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais e em Manutenção e Suporte em Informática, integrante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, modalidade a distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, com determinações.

PROCESSOS CEE/PI nºs 050A/2018 e 050B/2018

INTERESSADO: Instituto Interativo

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade EaD.

COMISSÃO: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a. Adriana de Moura Elias Silva, Cons^a Odeni de Jesus da Silva e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO: 28/02/2019

I – INTRODUÇÃO

Em análise os Processos CEE/PI nºs 050A/2018 e 050B/2018, nos quais o Sr. Cristiano de Assis Silva, diretor do Instituto Interativo, CNPJ nº 29.292.478/0001-14, situado na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, nº 600, Centro, CEP: 64.980-000, Corrente (PI), mantido pela firma Instituto Educacional de Corrente LTDA-ME, solicita a este Conselho Estadual de Educação, o credenciamento da instituição como integrante do Sistema Estadual de Ensino e a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agronegócio integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais e Manutenção e Suporte em Informática integrante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente.

A escola foi diligenciada pelo CEE/PI em 06 de junho de 2018 com o prazo de cumprimento de trinta dias, retornando em 10 de julho de 2018.

O encaminhamento para a inspeção da escola foi assinado em 13 de julho de 2018, tendo o seu retorno em 18 de outubro de 2018 e recebido pela relatora do processo na Sessão Plenária do dia 1º de novembro de 2018, ao tempo em que foi solicitada a constituição da Comissão de Avaliação dos Cursos. Tal solicitação foi firmada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 038/2018.

II – RELATÓRIO

Após a conclusão de todo o procedimento acima, do ponto de vista formal, no que se referem aos cursos técnicos, o processo está instruído com a documentação regulamentar exigida; dentre esta: plano de curso, proposta pedagógica e regimento escolar; com exceção do Alvará de funcionamento que precisa ser atualizado.

Quanto aos planos dos cursos pleiteados contemplam aspectos como justificativa, objetivos, requisitos de acesso, perfil de conclusão dos egressos, organização curricular, matriz curricular, critérios de avaliação, relação das instalações e equipamentos, composição do laboratório, acervo da biblioteca, descrição do diploma, e explicita a oferta nas formas concomitante e subsequente.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 031/2019

A organização curricular dos cursos pleiteados está estruturada de acordo com a Resolução CEE/PI Nº 128/2015, conforme especificado a seguir:

a) Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio do Eixo Tecnológico Recursos Naturais: abrange uma carga horária total de 1.320 horas/aula, sendo 120 horas destinadas ao estágio supervisionado e 1.200 horas destinadas a carga horária teórica e prática, assim distribuídas: 960 horas a distância e 240 horas presenciais;

b) Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, abrange uma carga horária total de 1.120 horas/aula, sendo 120 horas destinadas ao estágio supervisionado e 1.000 horas destinadas a carga horária teórica e prática assim distribuídas: 800 horas a distância e 200 horas presenciais.

Os planos de cursos estão de acordo com o novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, a metodologia aplicada pela instituição para o ensino a distância prognostica que os cursos serão realizados dentro de uma perspectiva de educação interativa, através de meios de comunicação virtual e da utilização de tecnologias, com tutores presenciais e a distância. Os cursos serão oferecidos em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com utilização da plataforma moodle disponibilizada 24 horas para o estudante que deve cumprir 20 horas semanais.

A relação de docentes apresentada no processo demonstra a qualificação acadêmica regulamentar dos professores que ministrarão os componentes curriculares.

Os cursos funcionam nos turnos manhã, tarde e noite e aos finais de semana. O ingresso é facultado a estudantes que estejam cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio ou que concluíram o Ensino Médio. A idade mínima para o ingresso aos cursos é de 17 anos.

A instituição foi inspecionada e no relatório técnico é descrito que o prédio apresenta infraestrutura adequada ao funcionamento dos cursos, de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. A escola funciona em prédio alugado compartilhado com uma instituição de Educação Infantil. Possui 03 (três) salas de aula, sendo uma delas para atendimento personalizado (Tutoria). O laboratório de informática está equipado com 10 (dez) computadores interligados à internet e programas específicos dos cursos apresentados. A biblioteca, com espaço físico satisfatório, possui acervo físico com número reduzido de títulos e exemplares destinados a todos os cursos propostos; no entanto, conta com a biblioteca virtual – minhabiblioteca.com.br, bem como material didático elaborado pela instituição e disponibilizado na plataforma, referente aos dois primeiros módulos.

No laudo de vistoria assinado pelo Engenheiro Civil Raiffe Ray, ele destaca irregularidades na estrutura física do prédio tais como: a) Falta de sinalização horizontal para passagem de pedestre no estacionamento provocando conflito com os veículos; b) Falta piso tátil no estacionamento e nos corredores da escola; c) Ausência de rampas nas calçadas; d) Desnível entre o corredor de entrada e piso do banheiro; e) Ausência de barras adaptáveis e de torneiras de alavancas no banheiro. Para cada irregularidade apontada, o engenheiro orienta a escola com as providências a serem tomadas.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatoria consubstanciam e recomendam à deliberação do Plenário as decisões seguintes:

I – Credenciar o INSTITUTO INTERATIVO, rede privada, situado na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, nº 600, Centro, CEP: 64.980-000, em Corrente (PI), mantido pela firma Instituto Educacional de Corrente LTDA-ME, CNPJ nº 29.292.478/0001-14, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;

II - Autorizar o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Agronegócio, integrante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais e Manutenção e Suporte em Informática, integrante ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 031/2019

modalidade Educação a Distância – EaD, a serem ministrados pelo INSTITUTO INTERATIVO, rede privada, em Corrente (PI), nas formas concomitante e subsequente.

III - Determinar que a instituição cumpra as exigências abaixo relacionadas e apresente documentação comprobatória no prazo de 60 (sessenta) dias ao Conselho Estadual de Educação:

a) Execução das orientações elencadas no laudo técnico do Engenheiro Raiffe Ray e apresentar ao CEE/PI através de registros fotográficos;

b) Apresentação da cópia do alvará de funcionamento atualizado;

c) Aquisição de mais exemplares para compor o acervo bibliográfico dos cursos, através de notas fiscais ou termo de doação.

IV- Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos Cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resoluções CEE/PI nºs 098/2013 e 177/2015;

V- Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

VI – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017 tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 28 de fevereiro de 2019.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

Cons^a Odeni de Jesus da Silva

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da Comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI